



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO I - Nº 30, DE 25 DE MAIO DE 2017.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do
Prefeito (SEGAPRE)

LEIS

LEI N.º 1.988, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dá a denominação à rua que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA MARIA LÚCIA DA COSTA** a continuação da rua Célio Santiago, com os limites abaixo relacionados:

Ao Norte: Av. Cel. Alexandrino;

Ao Sul: Estrada do Contorno, Av. Evaldo Holanda Maia;

Ao Leste: Rua Souza Andrade;

Ao Oeste: Rua Cândido Olímpio Gonçalves de Freitas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 06 de março de 2017.

José Maria Lucena.

LEI N.º 2.000, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dá a denominação à rua que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA MARIA LICA DA COSTA** a rua localizada no bairro Sítio Pitombeira, com os limites abaixo relacionados:

Ao Norte: Av. do Contorno;

Ao Sul: rio Quixeré;

Ao Leste: rio Quixeré;

Ao Oeste: Rua Custódio Saraiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 18 de maio de 2017.

José Maria Lucena.

Republicada por incorreções.



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Sandra Maria Lira de Oliveira,
Secretária Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretário Municipal de Educação Básica.
(Respondendo)

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Jussier Baltazar Costa,
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Urbanismo.

João Torres de Moura Filho,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos,
Lazer, Juventude e Empreendedorismo.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 3423 - 1165

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

ATOS CONSTITUTIVOS DE ASSOCIAÇÕES CIVIS

Ata de fundação da Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), aprovação do respectivo estatuto, designação da Diretoria provisória e outras deliberações.

Na manhã do dia 19 de Maio do ano 2017, pelas 10:00 horas, reuniram-se na casa residencial do Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, na Rua Dr. Gaspar de Oliveira, n.º 1279, bairro José Simões na cidade de Limoeiro do Norte-CE, o mencionado Francisco Valdo Freitas de Lemos, brasileiro, casado, funcionário público municipal; Kátia Cilene Moreira Lima, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente em Limoeiro do Norte, na Rua Cônego Bessa, 2403 - Centro; Maria José da Costa Freitas, brasileira, solteira, maior, servidora pública, residente em Limoeiro do Norte, na Av. Dom Aureliano Matos, 1722, Centro; José Hélder Braúna da Silva, brasileiro, casado, comerciário, residente em Limoeiro do Norte, na Rua João Adolfo, 950 - Socorro; Francisco Lenes de Sousa, brasileiro, casado, professor, residente em Limoeiro do Norte, na Rua Padre Joaquim de Menezes, n.º 2757; José Almar Santiago de Almeida, brasileiro, casado, servidor público, residente em Limoeiro do Norte, na Rua Raimundo Remígio, n.º 419; e João Paulo Silveira Maia, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente em Limoeiro do Norte., na Rua Lopes Maranhão n.º 2564. Aclamado presidente da reunião, o Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos declarou que o objetivo dela era a constituição da Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe. Leu-se o projeto do estatuto, que foi aprovado unanimemente, exibindo este teor: "CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO JAGUARIBE (Ad-VJ), é uma Associação Civil desprovida de fins lucrativos, que se dedicará ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à assistência social e à saúde, atuando no Município de Limoeiro do Norte e Municípios do Vale do Jaguaribe, no Estado do Ceará. Parágrafo único. A Ad-VJ poderá ainda receber, mediante convênios, transferências da União Federal, do Estado do Ceará e de Entidades Públicas ou Privadas, inclusive não nacionais, para aplicação nos Municípios em investimentos variados ou na aquisição de bens, passando, depois, a sua plena propriedade às municipalidades beneficiárias. Art. 2º A Ad-VJ, cujo tempo de duração é indeterminado, tem sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte. Art. 3º A Associação não dispõe de fundo social. Seus sócios ou membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 4º Poderão ser admitidos novos sócios, a aceitação deles dependendo de deliberação da Assembleia Geral. Art. 5º Se a Ad-VJ vier a obter excedentes financeiros, estes serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas próprias atividades, ficando expressamente proibida a distribuição, com sócios ou membros, de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação. Art. 6º A Associação somente se extinguirá voluntariamente por decisão do Conselho de Administração, através do voto de, no mínimo, dois terços de seus membros. Art. 7º A Ad-VJ pleiteará do Poder Público a qualificação como organização social e, oportunamente, a certificação como entidade beneficente de Assistência Social, para os fins previstos na Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009. Art. 8º Em caso de extinção da Associação ou de sua desqualificação como organização social, todo o seu patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros, decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Limoeiro do Norte-CE, com a mesma área de atuação, ou ao patrimônio do próprio Município de Limoeiro do Norte, na proporção dos recursos e bens por este alocados. Art. 9º São órgãos da Ad-VJ a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria. CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL, Art. 10. A Assembleia Geral é integrada por todos os associados – os instituidores e os admitidos –, competindo-lhe privativamente: I - aceitar novos sócios; II - eleger, para compor o Conselho de Administração, um associado e um não associado (Art. 12, III e V). Parágrafo único. Presidirá a Assembleia Geral um sócio aclamado em cada reunião, deliberando com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento dos associados. Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que for convocada por associado ou pelo Presidente do Conselho de Administração. CAPÍTULO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 12. O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação superior, compõe-se de 9 (nove) Conselheiros: I - 3 (três) membros natos, representantes do Poder Público, designados pelos Secretários Municipais da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte-CE., 1 (um) pelo Secretário responsável pela área da Saúde, 1 (um) pelo Secretário responsável pela área do Meio Ambiente e 1 (um) pelo Secretário responsável pela área da Educação; II - 2 (dois) membros natos, um representante da Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima de Bom Fim e outro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, associações civis sediadas no Município de Limoeiro do Norte-CE.; III - 1 (um) membro, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução, eleito dentre os associados pela Assembleia Geral; IV - 2 (dois) membros, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução, eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; V - 1 (um) membro, com mandato de quatro anos, permitida uma recondução, escolhido pela Assembleia Geral, entre não associados, devendo ser pessoa da comunidade, de reconhecida idoneidade moral. § 1º. Juntamente com os 9 (nove) Conselheiros, serão designados, eleitos ou escolhidos 9 (nove) Conselheiros suplentes. § 2º. O Presidente do Conselho de Administração, eleito pelos Conselheiros, terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido. Art. 13. Ao Conselho de Administração competem atribuições normativas e de controle da Ad-VJ, máxime as de: I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto; II - aprovar propostas de contratos de gestão; III - aprovar propostas de orçamentos da entidade e programas de investimentos; IV - designar e dispensar os membros da Diretoria; V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria; VI - decidir sobre a alteração do estatuto e extinção da entidade, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros; VII - aprovar o Regimento Interno da Associação, que deve dispor, pelo menos, sobre a estru-

tura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências; VIII - aprovar, por maioria de dois terços, no mínimo, de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade; IX - aprovar e encaminhar aos órgãos supervisores dos contratos de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria; X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade. Art. 14. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez no último mês de cada quadrimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo. Art. 15. O Diretor Presidente da Ad-VJ participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto. Art. 16. Os Conselheiros não poderão receber nenhuma remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade. Art. 17. O Conselheiro designado para a Diretoria da Associação deverá renunciar ao assumir a função executiva. CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA, Art. 18. A Diretoria, o órgão colegiado de direção e administração da Ad-VJ, compõe-se de três membros, designados e dispensados pelo Conselho de Administração, podendo ser associados ou não, a saber: I - Diretor Presidente; II - Diretor do Departamento de Assistência Social e Saúde; III - Diretor do Departamento de Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Cultura. Art. 19. Ao Diretor Presidente compete privativamente representar a Ad-VJ ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, Art. 20. O Presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante à Administração, por deliberação do Conselho de Administração, tomada pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros. Art. 21. A Associação obriga-se a mandar publicar anualmente, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, os relatórios financeiros e os relatórios de execução de contratos de gestão celebrados com o Poder Público. Art. 22. A Associação também fará publicar, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, no prazo de noventa dias, contado da assinatura de contratos de gestão ou convênios, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público. Art. 23. O primeiro mandato dos Conselheiros aludidos nos incisos IV e V do art. 12, deste Estatuto, terá a duração de dois anos. Art. 24. Até que o Conselho de Administração designe os membros definitivos da Diretoria, ocuparão esta provisoriamente as pessoas escolhidas pelos sócios instituidores da Associação. Art. 25. O Regimento Interno, a que se refere o art. 13, inciso VII, será aprovado no prazo máximo de cento e vinte dias após o registro da Associação como pessoa jurídica.” Com a concordância dos Associados fundadores, o Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos declarou, então, constituída a Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), que tem sede e foro na cidade de Limoeiro do Norte-CE. Nos termos do Art. 24 do Estatuto, por unanimidade aprovado, foi designado para Diretor Presidente provisório da Ad-VJ o sr. José Elber Coelho Santiago, brasileiro, divorciado, servidor público, residente em Limoeiro do Norte-CE., na Rua Capitão João Eduardo, n.º 2179, que igualmente responderá provisoriamente pela Diretoria do Departamento de Assistência Social e Saúde e pela Diretoria do Departamento de Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Cultura. Elegeram-se para compor o Conselho de Administração, na forma do Art. 12, incisos III e V, do Estatuto: a) da categoria de associados: José Almar Santiago de Almeida, Conselheiro Titular, e Kátia Cilene Moreira Lima, Conselheira Suplente; b) da categoria de não associados: Francisco das Chagas Nunes da Cunha, Conselheiro Titular, e Herlênia Camila Ribeiro Silva, Conselheira Suplente. Nada mais havendo a ser deliberado, encerrou-se a reunião. Eu, Maria José da Costa Freitas, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Sócios reunidos, fundadores da Associação de Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ).

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Geneziano de Sousa Martins,
Presidente.

Heraldo de Holanda Guimarães,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Valdir da Silva,
1º Vice Presidente.

Washington de Moura Lopes,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
Assessora Parlamentar (Responsável pelas
matérias do Poder Legislativo).

Carlos Marcos de Sousa Nunes,
2º Vice Presidente.